

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tabletes de 200g compostos por ácido tricloroisocianúrico e fluossilicato de sódio, na proporção de 50% de cloro ativo (teor de cloro $\geq 90\%$) e 50% de fluoreto (teor de íon fluoreto $\geq 60\%$), destinados ao uso no processo de tratamento (desinfecção e fluoretação) da água proveniente de poços profundos e mina d'água localizadas nas áreas rurais do município de Leme/SP.

1.2 DESCRIÇÕES E VALORES

Ítem	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.	Unit.	Total
01	TABLETE DE CLORO E FLÚOR – 50/50 - Composição Química: Mistura de Ácido Tricloroisocianúrico e Fluossilicato de Sódio. - Teor de Cloro Ativo ($\geq 90\%$) - Teor de Flúor ($\geq 60\%$) - Estado Físico: Tabletes Sólidos de 200g cada - Validade do produto: 2 anos a partir da data de entrega	UN.	2.250	R\$ 11,40	R\$ 25.650,00
TOTAL					R\$ 25.650,00

1.3. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado, obtido através de orçamentos, **O valor obtido foi de R\$25.650,00(vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**

1.4. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.

1.5. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SAECIL possui algumas captações de água nas áreas rurais da cidade de Leme/SP (Taquari bairro, Taquari Ponte e bairro Cajú).

2.2. Nesses locais, a água captada possui boa qualidade, não sendo necessário o tratamento convencional, bastando apenas a cloração e fluoretação.

2.3. A aquisição dos tabletes é essencial para garantir a continuidade dos serviços de tratamento de água, assegurando a qualidade e potabilidade da água distribuída à população de Leme/SP, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, que define os padrões de qualidade para água potável no Brasil. O uso combinado do ácido tricloroisocianúrico (ATCC) e do fluossilicato de sódio permite o controle microbiológico e a fluoretação preventiva da água de forma eficiente e segura.

2.4. Sendo assim, torna-se essencial e necessária a aquisição dos tabletes de cloro e flúor, para manter a qualidade da água distribuída nas áreas rurais

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será de forma única, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

3.2. A entrega será realizada na Estação de Tratamento de Água, sito à Rodovia Anhanguera km 192 + 700 metros – pista norte – Leme/SP, das 7h às 16h, em dias úteis.

3.3. O objeto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.



4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:



- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00** do orçamento dos exercícios vigente.

8. LAUDOS

8.1. A Proponente vencedora deverá após a homologação do certame, apresentar à autarquia os documentos abaixo;

8.2. Apresentar o relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada).

8.3. O prazo de validade do estudo referente a ABNT deverá ser de no máximo 02 (dois) anos.

8.4. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

8.5. Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.



8.6. Os Produtos Químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA < CIPP$. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.

8.7. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todos os serviços contemplados nos itens. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

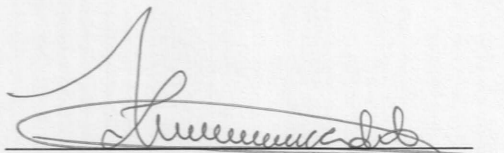
8.8. O fornecedor deverá apresentar a Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do Órgão.

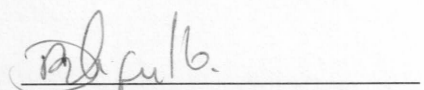
8.9. O fornecimento dos Produtos Químicos deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.

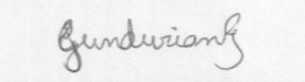
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 16 de outubro de 2025.


Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água


Daiane M. Bertini Chiquetto
Dep. Op. Serviços de Água


Giovanna Jundurian
Química Responsável
CRQ IV nº 04272665